



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.6515.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO 89/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 618-2019 de 10/10/2019.

Decreta:

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 1.570,82 (Um Mil Quinhentos e setenta Reais e Oitenta e Dois Centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

13.000	ENCARGOS DO MUNICIPIO	
13.001	Encargos Gerais	
13.001.28.844.0000.2042	Devolução de Recursos de Convênio	
3.3.90.93.00.00 - 802	INDENIZAÇÕES E RSTITUIÇÕES	1570,82
	TOTAL DO ÓRGÃO	1570,82
	TOTAL GERAL	1570,82

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II e III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I– Excesso de Arrecadação

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal F802	14,16
TOTAL GERAL.		14,16



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

II– Anulação

10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.244.0013.2077	CRAS/PBF/PAIF	
3.3.90.30.00.00 - 802	MATERIAL DE CONSUMO	1556,66
	TOTAL DO ÓRGÃO	1556,66
	TOTAL GERAL	1556,66

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte oito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (28/10/2019).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

Decreto nº 88/2019 de 28/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 613/2019 de 03/07/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13 ENCARGOS DO MUNICIPIO

13.001 Encargos Gerais

13.001.28.844.0000.2.042.

Devolução de Recursos de Convenios

463 - 3.3.90.93.00.00

720 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

10,35

Total Suplementação:

10,35

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000

Remuneração de Depósitos Bancários - Principal

10,35

Total da Receita:

10,35

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 28 de outubro de 2019.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

Decreto nº 87/2019 de 28/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 588/2018 de 05/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.244.0013.2.077.	CRAS/PBF/PAIF		
242 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
243 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.031.	Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 60%		
304 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
306 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
11.002.12.361.0010.2.032.	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
309 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0010.2.048.	Manutenção da Educação Infantil com Recursos do FUNDEF 60%		
337 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
339 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:			130.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.003	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO		
06.003.04.122.0005.2.106.	Atividades do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado		
75 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
76 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.032.	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

311 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2.049.	Manutenção do Educação Infantil com Recursos do FUNDEF 40%	
341 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.029,26
11.003.12.365.0010.2.051.	Manutenção da Pré - Escola com Recursos do FUNDEF 40%	
349 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.893,11
351 - 3.1.90.13.00.00	01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.077,63
Total Redução:		130.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 28 de outubro de 2019.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.6515.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 086/2019

DATA: 28/10/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a realização da Plenária Municipal de Saúde no município de Cruzmaltina e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde,

Decreta:

Art. 1.º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a Plenária Municipal de Saúde, em data a ser definida em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina.

Art. 2.º - A Plenária Municipal de Saúde será realizada na Câmara de Vereadores de Cruzmaltina, localizado na Av. Padre Gualter Farias Negrão, Bairro Centro - Cruzmaltina/PR.

Art. 3.º - A Plenária Municipal de Saúde será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora.

Art. 4.º - As normas de organização e funcionamento da Plenária serão expedidas em regulamento e regimento interno próprio, deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde e publicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2019.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00

ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA CNPJ: 02.030.347/0001-02 AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, 40 C.E.P.: 86855-000 - Cruzmaltina - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR Processo Administrativo: 8/2019 Processo de Licitação: 8/2019 Data do Processo: 20/09/2019
--	---

Folha: 1/1

REPUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Camara, INACIO RIOS ADAMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 8/2019
- b) Licitação Nr.: 1/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 24/10/2019
- e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reals R\$)
			Total dos Itens
- 000049 - AZEVEDO & PORFIRIO LTDA	1	0,0000	3.640,00
- 000181 - CUNHA & PRACZUM LTDA	2	0,0000	1.080,00
- 000182 - ELIAS B DA SILVA & CIA LTDA	1	0,0000	1.188,00
- 000175 - F ALMEIDA DE SOUZA	2	0,0000	582,00
- 000183 - LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE	1	0,0000	8.280,00
	<u>7</u>		<u>14.770,00</u>

Cruzmaltina, 24 de Outubro de 2019.